

ATOS DA REITORIA – BOLETIM INTERNO Nº 01 DE 13.01.2023

RESOLUÇÃO

Os Conselhos de Ensino, Pesquisa e Extensão e Universitário, em Sessão Conjunta extraordinária e ordinária, respectivamente, realizada no dia 15 de dezembro de 2022, e de acordo com as normas estatutárias em vigor, aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Nº 5.634, de 05.01.23 – Art. 1º Ficam aprovadas as Normas do Processo de apuração junto à Comunidade Universitária, com o objetivo de identificar as preferências para escolha de Reitor e Vice-Reitor da UNIRIO para o quadriênio 2023-2027, que a esta acompanha, conforme proposta do Grupo de Trabalho (GT Sucessão Gestão 2023-2027), instituído pela Portaria GR nº 563, de 10/10/2022. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.004947/2022-61).

Normas do Processo de apuração junto à Comunidade Universitária, com o objetivo de identificar as preferências para escolha de Reitor e Vice-Reitor – Quadriênio 2023-2027

**CAPÍTULO I
DOS CANDIDATOS**

Art. 1º Para efeito da consulta à Comunidade para a Escolha de Reitor e Vice-Reitor da UNIRIO - Gestão 2023/2027, as inscrições dar-se-ão por meio de chapa, que conterà os nomes dos candidatos ao cargo de Reitor e seu respectivo Vice-Reitor. Art. 2º Poderão inscrever-se professores portadores do título de Doutor, integrantes da carreira do Magistério Superior, em efetivo exercício de suas atividades, no mínimo, nos últimos 5 (cinco) anos em Universidade Pública, sendo 3 (três) deles do Quadro Permanente de Pessoal Docente da UNIRIO. Art. 3º A inscrição das chapas deverá ser efetuada perante a Comissão de Operacionalização do Processo de Consulta à Comunidade para Escolha de Reitor e Vice-Reitor da UNIRIO - Gestão 2023/2027, por requerimento do candidato a Reitor e do respectivo candidato a Vice-Reitor, dirigido ao presidente da referida Comissão, com o

comprovante de título de Doutor e o plano de gestão universitária em anexo.

§ 1º As datas e os locais referentes à inscrição e à homologação das chapas serão definidos pela Comissão de Operacionalização do Processo de Consulta.

§ 2º No ato de inscrição, os integrantes de cada chapa inscrita comprometer-se-ão, por escrito, a respeitar e cumprir todas as normas desse processo de consulta.

Art. 4º Garantido ao(s) candidatos(s) da(s) chapa(s) inscrita(s) o direito de realizar sua(s) campanha(s), fica(m) o(s) candidato(s) e seus colaboradores obrigados a:

- I. não interferir no funcionamento normal das atividades administrativas, acadêmicas e de assistência;
- II. garantir a integridade do patrimônio público da UNIRIO.

CAPÍTULO II DOS VOTANTES

Art. 5º Poderão participar da consulta, na qualidade de votantes:

- I. Docentes ativos do Quadro Permanente da UNIRIO;
- II. Técnicos-Administrativos ativos do Quadro Permanente da UNIRIO;
- III. Discentes regularmente matriculados na UNIRIO.

§ 1º Cada votante terá direito a 1 (um) único voto, mesmo que haja mais de uma das situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo.

§ 2º É vedado o voto por procuração.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 6º O processo de consulta para a escolha de Reitor e Vice-Reitor da UNIRIO - Gestão 2023/2027 será coordenado e supervisionado pela Comissão de Operacionalização do Processo de Consulta à Comunidade, na forma deliberada pelos Conselhos Superiores, reunidos em Sessão a ser realizada no dia 8 de maio de 2023. Art. 7º A Comissão de Operacionalização do Processo de

Consulta à Comunidade para a escolha de Reitor e Vice-Reitor da UNIRIO - Gestão 2023/2027 é composta pelos seguintes membros:

- I. Um representante docente de cada Centro Universitário;**
- II. Um representante técnico-administrativo de cada Centro Universitário;**
- III. Um representante discente de cada Centro Universitário;**
- IV. Um representante da Associação dos Docentes da UNIRIO (ADUNIRIO/Seção Sindical);**
- V. Um representante da Associação dos Trabalhadores em Educação da UNIRIO (ASUNIRIO);**
- VI. Um representante do Diretório Central dos Estudantes (DCE).**

§1º Para cada membro titular da Comissão haverá um suplente.

§2º Cabe à Chefia de Gabinete da Reitoria elaborar a Portaria que designará os nomes dos representantes docentes, técnico-administrativos e discentes, referidos no *caput* e nos incisos de I a VI deste artigo.

Art. 8º Compete à Comissão de Operacionalização do Processo de Consulta à Comunidade para a escolha de Reitor e Vice-Reitor da UNIRIO - Gestão 2023/2027:

- I. coordenar e supervisionar o Processo de Consulta para escolha de Reitor e Vice-Reitor;**
- II. receber e homologar as inscrições das chapas;**
- III. decidir sobre os recursos interpostos à execução do processo de consulta;**
- IV. credenciar fiscais;**
- V. estabelecer o número e os locais das seções de votação;**
- VI. regulamentar e organizar debates entre os candidatos;**
- VII. realizar a apuração dos votos;**
- VIII. encaminhar aos Conselhos Superiores da UNIRIO os nomes dos candidatos a Reitor e Vice-Reitor com os respectivos coeficientes de votos na consulta, em ordem decrescente, acompanhados de relatório final que conterá os resultados gerais da consulta;**
- IX. divulgar os resultados gerais da consulta para a Comunidade Universitária;**

- X. acompanhar, ao final de cada dia de consulta, o transporte das urnas até a Sala da Comissão, no endereço determinado pela Administração Superior;
- XI. adotar as demais providências necessárias à realização da consulta.

§ 1º A Comissão de Operacionalização deliberará pela maioria absoluta de seus membros.

§ 2º A Comissão de Operacionalização ficará instalada numa sala destinada pela Reitoria até o final do processo de consulta.

Art. 9º Os membros da Comissão de Operacionalização não poderão se candidatar a nenhum ato de campanha, tampouco participar do mesmo.

Parágrafo único. A inobservância do disposto no *caput* deste artigo implicará desligamento automático do representante e ampla divulgação do fato à comunidade universitária.

CAPÍTULO IV DO CALENDÁRIO DE CONSULTA À COMUNIDADE

Art. 10. A consulta à comunidade dar-se-á nos dias 24 a 26 de abril de 2023. Art. 11. O resultado da consulta será publicado no *site* institucional e encaminhado à Secretaria dos Conselhos Superiores no dia 27 de abril de 2023. Art. 12. Os Conselhos Superiores deverão deliberar, conjuntamente, sobre a indicação de Reitor e Vice-Reitor, como Colégio Eleitoral, nos termos da legislação vigente, no dia 8 de maio de 2023. Art. 13. A forma de apresentação da lista tríplice – prazo e documentos necessários – deverá ser encaminhada ao Ministério da Educação (MEC) até o dia 11 de maio de 2023. Art. 14. O calendário de eventos para a operacionalização do processo de consulta à comunidade será divulgado no *site* e nos canais de comunicação da Universidade pela Comissão instituída para tal finalidade.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS DA CONSULTA

Art. 15. A consulta realizar-se-á por meio de escrutínio secreto e uninominal, em que cada eleitor vota em apenas uma chapa (Reitor e Vice-Reitor).

§ 1º A ordem numérica de inclusão da(s) chapa(s) nas urnas eletrônicas (cédulas) ocorrerá por sorteio na presença de representantes do(s) candidato(s).

§ 2º Na situação excepcional em que se verifique que o nome do votante não consta das listas liberadas para a votação, o votante exercerá seu voto em separado, que será lacrado em envelope e depositado na urna com a assinatura do presidente da mesa receptora e do primeiro mesário.

§ 3º A ocorrência da situação excepcional, referida no § 2º deste artigo, deverá constar de ata.

Art. 16. Para a consulta, serão instaladas mesas receptoras a serem determinadas pela Comissão de Operacionalização. Art. 17. O votante exercerá seu direito de voto na seção eleitoral em que seu nome esteja incluído, conforme listas fornecidas pela Reitoria e divulgadas pela Comissão.

Parágrafo único. Na impossibilidade de utilização das urnas eletrônicas, o voto será registrado em cédulas de cores diferentes por segmento ou em urnas eletrônicas fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE).

Art. 18. No recinto da votação, permanecerão apenas os membros da mesa receptora, 1(um) fiscal indicado pela(s) chapa(s), devidamente credenciado pela Comissão, e o votante, este último somente durante o tempo estritamente necessário para o exercício do voto.

Parágrafo único. Não é permitida propaganda da(s) chapa(s) no recinto da votação, em espaço demarcado pela Comissão.

Art. 19. As mesas receptoras serão constituídas de 1 (um) presidente, 1 (um) primeiro mesário e 1 (um) segundo mesário indicados pela Comissão.

§ 1º Na falta da presidência, assumirá, pela ordem, o primeiro mesário, depois, o segundo mesário.

§ 2º Ao presidente da mesa receptora cabe zelar pela integridade da urna de votação e exercer a fiscalização e o controle da disciplina no recinto em que se realiza a consulta;

§ 3º A mesa receptora só funcionará com a presença de, pelo menos, 2 (dois) de seus membros;

Art. 20. Para os 3 (três) dias de escrutínio, em cada local, será instalada 1 (uma) única urna de votação.

§ 1º A listagem dos votantes será única para os 3 (três) dias de consulta.

§ 2º No final de cada dia de consulta, as urnas, devidamente lacradas e assinadas pelos membros da mesa receptora e fiscais presentes, serão entregues, pelo presidente da mesa, à Comissão responsável pelo processo de consulta à comunidade.

§ 3º A Comissão acompanhará o transporte das urnas em carro oficial da Instituição até a Sala da Comissão, instalada na Sala de Reuniões do Aquário.

CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO

Art. 21. A mesa apuradora será composta pelos membros da Comissão e pelos respectivos suplentes.

§ 1º A apuração terá início às 9h do dia 27 de abril de 2023, no Auditório Vera Janacópulos.

§ 2º Será permitida a presença, perante cada mesa apuradora, de 1 (um) fiscal por chapa, previamente credenciado pela Comissão.

§ 3º Serão considerados como nulas as cédulas:

- I. que contenham rasuras;
- II. que estiverem marcadas com mais de 1 (uma) chapa;

- III. em que estiverem presentes textos ou outros sinais feitos à caneta ou outro material;
- IV. em que seja passível a identificação do votante, salvo as cédulas em braille.

Art. 22. Nas datas determinadas da consulta para Reitor e Vice-Reitor, serão dispensados do cumprimento de suas atividades regulares os docentes, técnicos- administrativos e discentes que sejam:

- I. membros da Comissão;
- II. candidato(s) inscrito(s);
- III. componentes das mesas receptoras;
- IV. fiscais do(s) candidato(s).

CAPÍTULO VII DOS RESULTADOS

Art. 23 Para efeito do cálculo dos resultados da consulta, serão utilizados os seguintes critérios:

I - O índice de votação da(s) chapa(s) em cada segmento será obtido mediante a aplicação dos seguintes elementos:

a) Número de votos válidos do segmento na(s) chapa(s) dividido pelo total de votantes do segmento, multiplicados por 1/3 (um terço) para o segmento docente;

b) Número de votos válidos do segmento na(s) chapa(s) dividido pelo total de votantes do segmento, multiplicados por 1/3 (um terço) para o segmento técnico-administrativo;

c) Número de votos válidos do segmento na(s) chapa(s) dividido pelo total de votantes do segmento, multiplicados por 1/3 (um terço) para o segmento discente;

d) Para obter o percentual dos votos da(s) chapa(s) na consulta, o resultado será multiplicado por 100 (cem);

II - O índice geral de votação é a soma dos índices em todos os segmentos, aplicando a fórmula: $I_n = (D_n/D) \times 1/3 + (T_n/T) \times 1/3 + (A_n/A) \times 1/3$, em que:

I_n = Índice geral de votos obtidos pela chapa “n”;

D_n = Número de votos válidos do segmento docente na chapa “n”;
T_n = Número de votos válidos do segmento técnico-administrativo na chapa “n”;
A_n = Número de votos válidos do segmento discente na chapa “n”;
D = Total de votantes do segmento docente;
T = Total de votantes do segmento técnico-administrativo;
A = Total de votantes do segmento discente.

Art. 24. Poderão ser interpostos recursos contra o resultado à Comissão responsável pelo processo de consulta à comunidade para a escolha de Reitor e Vice-Reitor da UNIRIO, instalada na Sala de Reuniões do Aquário.

§ 1º A interposição de recursos do resultado da Consulta será recebida até às 18h do dia 28 de abril de 2023.

§ 2º A homologação e a divulgação definitiva do resultado da consulta serão feitas a partir das 18h do dia 3 de maio de 2023.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo processo de consulta à comunidade. **Art. 26.** Este Regulamento entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, em conformidade com os Artigos 37 e 207 da Constituição Federal; bem como com o Art. 15 e Parágrafo Único do Estatuto da UNIRIO; **RESOLVE** promulgar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a seguinte Resolução:

Nº 5.635, de 10.01.23 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade por mais 12 (doze) meses, a partir de 8 de janeiro de 2023, do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Adjunto A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina

Economia Política/Administração Pública/Economia Política I/Economia Política II, do Departamento de Fundamentos em Ciências Jurídicas, Políticas e Administração, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP). Art. 2º Esta Resolução retroage a 08 de janeiro de 2023. (Processo nº 23102.000441/2020-11).

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, em conformidade com os Artigos 37 e 207 da Constituição Federal; bem como com o Art. 15 e Parágrafo Único do Estatuto da UNIRIO; e de acordo com o teor do Despacho NCD nº 03/2023, do Processo nº 23102.000985/2021-63, que informa a necessidade de célere contratação da candidata aprovada, **RESOLVE** promulgar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a seguinte Resolução:

Nº 5.636, de 12.01.23 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Auxiliar, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Enfermagem de Saúde Pública/Enfermagem na Atenção Primária à Saúde/Estágio Curricular na Atenção e Gerência da Saúde Coletiva do SUS, do Departamento de Enfermagem de Saúde Pública, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º lugar	Clarissa Coelho Vieira Guimarães	7,5 (sete inteiros e cinco décimos)
2º lugar	Carina Félix da Silva	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

PORTARIAS

Nº 001, de 05.01.23 – Art. 1º Designa GUSTAVO ALEXANDRINO DO NASCIMENTO, SIAPE nº 16827, CPF nº ***.638.917-**, como coordenador substituto da Coordenação de Relações Interinstitucionais e Internacionais, no período de 02/01/2023**

a 06/01/2023. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02/01/2023.

Nº 002, de 05.01.23 – Art. 1º Designar LILIANA ANGEL VARGAS, SIAPE nº 12**865, CPF nº ***.261.87-**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Titular, como substituta do Chefe (FG-1) do Departamento de Enfermagem em Saúde Pública. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nº 003, de 05.01.23 – Art. 1º Designa ADRIANA HOFFMANN FERNANDES, matrícula SIAPE nº 17***58, Coordenadora, e CARMEN DIOLINDA DA SILVA SANCHES SAMPAIO, matrícula SIAPE nº 21***86, Vice-Coordenadora, do Núcleo de Estudos e Pesquisa: Práticas Educativas e Cotidiano - NEPEEC desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.007303/2018-48).

Nº 004, de 06.01.23 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Tomada de Conta Especial (TCE), designada pela Portaria GR nº 627, de 04/11/2022, publicada no Boletim Interno nº 21, de 14/11/2022. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.000410/2011-79).

Nº 005, de 06.01.23 – Art. 1º Demiti ANGÉLICA DE OLIVEIRA MANHÃES CARDOZO, matrícula SIAPE nº 14***40, CPF nº ***.872.847-**, na forma dos Artigos nº 132, inciso III, e o Art. 139 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 006, de 09.01.23 – Art. 1º Dispensa ALEXANDRE SOUSA DA SILVA, SIAPE nº 17***86, CPF nº ***.613.148-**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Associado nível 02, da função de Diretor Substituto da Escola de Matemática. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 007, de 10.01.23 – Art. 1º Designa MICHEL CAMBRAINHA DE PAULA, SIAPE nº 18***78, CPF nº ***.590.007-**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Associado

nível 01, para exercer a função como Diretor Substituto da Escola de Matemática. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 008, de 11.01.23 – Art. 1º Autoriza o afastamento do país com ônus limitado, do servidor LUCIANO NEVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 23**004, CPF nº ***.671.877-**, no período de 18 a 24 de setembro de 2022, incluindo trânsito, para participar do Congresso Latino-americano de Ciências do Mar, na Cidade do Panamá, Panamá. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 18 de setembro de 2022, quando iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.003010/2022-78).

Nº 009, de 11.01.23 – Art. 1º Autoriza o afastamento do país com ônus limitado, da servidora MARINA HENRIQUES COUTINHO, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 18**796, CPF nº ***.167.647-**, no período de 1º a 08 de novembro de 2022, incluindo trânsito, para participar do Intercâmbio cultural e científico na Universidade de Michigan, em Michigan, EUA. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 1º de novembro de 2022, quando iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.003799/2022-67).

Nº 010, de 11.01.23 – Art. 1º Autoriza o afastamento do país com ônus limitado, do servidor MIGUEL VELLINHO VIEIRA, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 12**157, CPF nº ***.544.597-**, no período de 1º a 15 de novembro de 2022, incluindo trânsito, para participar do Intercâmbio cultural e científico na Universidade de Michigan, em Michigan, EUA. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 1º de novembro de 2022, quando iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.003798/2022-12).

Nº 011, de 11.01.23 – Art. 1º Da prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), composta pelos membros BÁRBARA CONCEIÇÃO FERREIRA DE CARVALHO, Matrícula SIAPE nº 20***12, BÁRBARA CRISTIANE SILVA DE LIMA, SIAPE nº 24***10, MARCELO PINHEIRO, Matrícula SIAPE nº 10***75 e ZILMA DAS NEVES MOREIRA, Matrícula SIAPE nº 39***2, designada pela Portaria GR nº 602, de 25/10/2022, para fins de finalização dos atos

apuratórios do Processo nº 23102.001625/2021-89. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno, revogadas disposições em contrário.

Nº 012, de 12.01.23 – Art. 1º Designa os servidores CAMILA MARIA RIO PINTO, matrícula SIAPE 19***64, GEOVANA RADAEL MASSANTE, matrícula SIAPE 30***49 e GABRIEL ANTUNES CERQUEIRA, matrícula SIAPE nº 32***10, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Seleção e Avaliação para processar e julgar Chamamento Público vinculado ao Projeto Caravana da Prevenção oriundo da SEDSODH - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 8.726/2016. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Nº 013, de 13.01.23 – Art. 1º Declara vago o cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, anteriormente ocupado por BRUNO PADRÃO CASATLE GIUSTI, matrícula SIAPE nº 16***42, em decorrência de posse em cargo público não acumulável, conforme item VIII, do artigo 33, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 10 de janeiro de 2023. (Processo nº 23102.004571/2022-94).

Nº 014, de 13.01.23 – Art. 1º Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 037, de 07/02/2022, publicada no Boletim Interno nº 03, de 15/02/2022, para apuração do objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constante no Processo nº 23102.004242/2021-62. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 015, de 13.01.23 – Art. 1º Designa CARLOS ALBERTO VEIGA, Contador, matrícula SIAPE nº 39***2 e CPF nº ***.380.427-**, LETÍCIA LEMOS DE MATTOS, Administradora, matrícula SIAPE nº 32***59 e CPF nº ***.584.617-**, e RENATA FARIA PESSANHA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 13***55 e CPF

nº *****.271.057-**** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Bens Permanentes, para atendimento a demanda referente à transferência de bens à UNIRIO pela Superintendência Regional da Polícia Federal do Estado do Rio de Janeiro. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

*

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Nº 001, de 09.01.23 – Art. 1º - Dispensa o Professor Doutor LUIZ CARLOS SANTIAGO (SIAPE 398850), de integrar o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Enfermagem, da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), da UNIRIO, instituído pela Portaria nº 006, de 30 de maio de 2022. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nº 002, de 09.01.23 – Art. 1º - Designa o Professor Doutor CARLOS ROBERTO LYRA DA SILVA (SIAPE 1224358), com regime de Dedicação Exclusiva, para compor o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Enfermagem, da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), da UNIRIO, instituído pela Portaria nº 006, de 30 de maio de 2022. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

*

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO

PORTARIAS:

Nº 02, de 06.01.23 – Art. 1º Designa os docentes TITULARES: STÊNIO KARLOS ALVIM FIORELLI – matrícula SIAPE nº ****343****, BERNARDO CUNHA SENRA BARROS – matrícula SIAPE nº ****890****, ROSSANO KEPLER ALVIM FIORELLI – matrícula SIAPE nº ****988**** para compor a Comissão de Seleção ---- os docentes TITULARES: AGOSTINHO MANUEL DA SILVA ASCENÇÃO – matrícula SIAPE nº ****980****, CAMILA RODRIGUES DE ALMEIDA – matrícula SIAPE nº ****271**** , PAULO

CÉSAR ALVES AZIZI – matrícula SIAPE nº **237 para compor a Comissão de Recurso do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Angiologia e Cirurgia Vascular, concernente ao Concurso de Seleção Discente - Turma 2023, desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.**

Nº 03, de 06.01.23 – Art. 1º Designa as docentes: NAILDA MARINHO DA COSTA – SIAPE nº **858, ELIANE RIBEIRO ANDRADE – SIAPE nº **507** e ADRIANA ROCHA BRUNO – SIAPE nº **501** para compor a comissão de seleção do curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação, concernente ao Concurso de Seleção Discente - Turma 2023, desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.**

Nº 04, de 06.01.23 – Art. 1º Designa as docentes: MARIA LUIZA SÜSSEKIND – SIAPE nº **252, NAILDA MARINHO DA COSTA – SIAPE nº **858** e – SIAPE nº **176** para compor a comissão de seleção MARIA AUXILIADORA DELGADO MACHADO do curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação, concernente ao Concurso de Seleção Discente - Turma 2023, desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.**

Nº 05, de 06.01.23 – Art. 1º Designa as docentes: MARIA LUIZA SÜSSEKIND VERÍSSIMO, matrícula SIAPE nº **252, NAILDA MARINHO DA COSTA, matrícula SIAPE nº **858**, MÔNICA DIAS PEREGRINO FERREIRA, matrícula SIAPE nº **915**, ANA CRISTINA PRADO DE OLIVEIRA **968** e a discente ÁUREA CRISTINA RAMOS DE NOVAES, CPF ***378***-**, para compor a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação da UNIRIO. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.**

Nº 06, de 06.01.23 – Art. 1º Designa MARIA LUIZA SÜSSEKIND – SIAPE nº **252; NAILDA MARINHO DA COSTA – SIAPE nº **858** e JANAÍNA SPECHT DA SILVA MENEZES, matrícula SIAPE nº **007** para compor a Comissão de Reconhecimento de Diplomas *Stricto Sensu* obtidos no exterior,**

no âmbito da Plataforma Carolina Bori, do Programa de Pós-Graduação em Educação do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, e revoga as disposições contrárias.

Nº 007, de 12.01.23 – Art. 1º Designa VALERIA CRISTINA LOPES WILKE, matrícula SIAPE *9879*, para a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia do Centro de Ciências Humanas e Sociais - CCH. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

Nº 008, 12.01.23 – Art. 1º Designa MARCELO SENNA GUIMARÃES, matrícula SIAPE *24558*, para Substituir a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia do Centro de Ciências Humanas e Sociais - CCH. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

Nº 009, 12.01.23 – Art. 1º Designa VALERIA CRISTINA LOPES WILKE, matrícula SIAPE *9879*, para a Coordenação do Curso de Mestrado Profissional em Filosofia do Programa de Pós-Graduação em Filosofia do Centro de Ciências Humanas e Sociais - CCH. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

Nº 010, 12.01.23 – Art. 1º Designa MARCELO SENNA GUIMARÃES, matrícula SIAPE *24558*, para Substituir a Coordenação do Curso de Mestrado Profissional em Filosofia do Programa de Pós-Graduação em Filosofia do Centro de Ciências Humanas e Sociais - CCH. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

*

Publicam-se em anexo

- *Anexo da Resolução SCS nº 5.634/2023.*
- *Despachos/DAB/2023 – Concessão do Abono de Permanência dos servidores SELMA VILLAS BOAS TEIXEIRA, HERCILIO COUTINHO DAS CHAGAS e OMERY BUENO DE CAMARGO.*
- *Ofício nº 02/2023/CE/UNIRIO – Publicação de Ementa.*

Anexo da Resolução SCS nº 5.634/2023.

CALENDÁRIO DE CONSULTA - GESTÃO 2023-2027	
Evento	Dia
Entrega de Declaração (Conflito de Interesses) dos membros da Comissão	16 de março
Inscrição das Chapas	27 e 28 de março
Divulgação Preliminar das Chapas	30 de março
Recurso das Inscrições de Chapas	31 de março
Homologação do Resultado das Chapas	04 de abril
Debates entre os candidatos	10 a 20 de abril
Consulta à Comunidade	24 a 26 de abril
Apuração e resultado preliminar	27 de abril
Recurso do resultado	28 de abril
Homologação do Resultado	03 de maio
Sessão do Colégio Eleitoral	08 de maio
Encaminhamento do Resultado ao Ministério da Educação	11 de maio



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO



Despacho/DAB/2023
Ref: Selma Villas Boas Teixeira
Ass.: Concessão do Abono de Permanência

CÓDIGO NO SIAPECAD: 049034

PROCESSO : 23102.003830/2022-60

Ao Sr. Diretor de Gestão de Processos Administrativos, no exercício da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas:

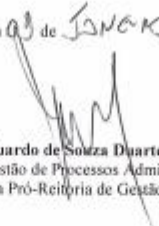
Informamos a V.Sª que a servidora **Selma Villas Boas Teixeira**, matrícula SIAPE nº 2310962, completou em **28 de fevereiro de 2021** os requisitos necessários para aposentadoria voluntária com base no Art.20, inciso I, II, III e IV da EC nº 103/2019, c/c o Art. 20, § 2º, inciso I da mesma Emenda, fazendo jus, portanto, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do Art. 40 da Constituição Federal de 1988 e assegurado pelo Art. 8º da EC 103/2019.

DAB, em 06 de janeiro de 2023


Wilson de Oliveira Filho
Chefe da Divisão de Administração de Benefícios
SIAPE 2394646

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito da servidora e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

PROGEPE, em 03 de Janeiro de 2023


Eduardo de Souza Duarte
Diretor de Gestão de Processos Administrativos
no Exercício da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

EDUARDO DE S. DUARTE
Mat.: 1098023
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
Substituto
Portaria GR nº 281, de 13/06/2022

1. De acordo.
2. À Chefia de Gabinete para publicação do reconhecimento do direito da servidora em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

Ricardo Silva Cardoso
Reitor
SIAPE 2226405

Recebido às 13:39
de 12/01/23
por Clarissa Alencar



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO



Despacho/DAB/2023
Ref: Hercilio Coutinho das Chagas
Ass.: Concessão do Abono de Permanência

CÓDIGO NO SIAPECAD: 047001/049010

PROCESSO : 23102.004320/2022-18

Ao Sr. Diretor de Gestão de Processos Administrativos, no exercício da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas:


Informamos a V.Sª que o servidor **Hercilio Coutinho das Chagas**, matrícula SIAPE nº 398343, completou em **24 de julho de 2019**, os requisitos necessários para aposentadoria voluntária com base no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 3º da EC nº 103/2019, fazendo jus, portanto, a partir daquela data, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do Art. 40 da Constituição Federal de 1988 e assegurado pelo §3º do Art. 3º da EC 103/2019.

DAB, em 06 de janeiro de 2023


Wilson de Oliveira Filho
Chefe da Divisão de Administração de Benefícios
SIAPE 1394646


Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito do servidor e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

PROGEPE, em 09 de ~~JANUÁRIO~~ de 2023


Eduardo de Souza Duarte
Diretor de Gestão de Processos Administrativos
no Exercício da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

EDUARDO DE S. DUARTE
Mat.: 1098023
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
Substituto
Portaria GR Nº 281, de 13/08/2022

1. De acordo.
2. À Chefia de Gabinete para publicação do reconhecimento do direito do servidor em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.


Ricardo Silva Cardoso
Reitor
Ricardo Silva Cardoso SIAPE 1226405
Reitor

Recebido às 13:39
de 12/01/23
por *Cristina Azevedo*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO



Despacho//DAB/2023
Ref: Omery Bueno de Camargo
Ass.: Concessão do Abono de Permanência

CÓDIGO NO SIAPECAD: 049023

PROCESSO : 23102.005085/2022-93

Ao Sr. Diretor de Gestão de Processos Administrativos, no exercício da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas:

Informamos a V.Sª. que o servidor **Omery Bueno de Camargo**, matrícula SIAPE nº 1031465, completou em **31 de outubro de 2022** os requisitos necessários para aposentadoria voluntária com base no Art.4º, da EC nº 103/2019, fazendo jus, portanto, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do Art. 40 da Constituição Federal de 1988 e assegurado pelo Art. 8º da EC 103/2019.


DAB, em 11 de Janeiro de 2023


Wilson de Oliveira Filho
Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

Wilson de Oliveira Filho
chefe da divisão de
administração de benefícios
SIAPE 2394646

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito do servidor e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

PROGEPE, em 12 de Janeiro de 2023


Eduardo de Souza Duarte
Diretor de Gestão de Processos Administrativos
no Exercício da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

EDUARDO DE S. DUARTE
Mat.: 1098023
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
Substituto
Portaria GR Nº 281, de 13/06/2022

1. De acordo.
2. À Chefia de Gabinete para publicação do reconhecimento do direito do servidor em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

Ricardo Silva Cardoso
Reitor 

Recebido às 13:20
de 17/01/23
por Clarissa Azevedo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Comissão de Ética da UNIRIO

Procedimento Preliminar: Processo nº 23102.001616/2018-92

Objeto: Acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP) em Procedimento Preliminar

Nº do expediente na CE / UNIRIO: 1/2023

Em conformidade com o Regimento Interno, a Comissão de Ética da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (CE/UNIRIO) deliberou pelo Acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP) em Procedimento Preliminar, a ser firmado entre a CE/UNIRIO e o demandado, resultando no cumprimento do ACPP. A Lavratura do ACPP, após sua aceitação, ocorrerá por meio dos termos firmados e terá a finalidade de corrigir condutas que estejam em desacordo com os preceitos éticos, visando a manter um clima de trabalho respeitoso e saudável. Em decorrência do resultado das apurações relativas ao Procedimento Preliminar referenciado, a CE/UNIRIO concluiu que o servidor agiu em desacordo com o Decreto nº 1.171/94, no que diz respeito: às regras deontológicas, incisos I, IX e XIII; aos deveres fundamentais do servidor público, inciso XIV, alíneas (e), (f), (g) e (t); e registra a proposição de ACPP, que consiste em **realizar capacitação sobre seus deveres éticos e respeito às diversidades**, apresentando certificado de conclusão com êxito no prazo de seis meses, a contar da publicação desta ACPP. O processo será sobrestado por 12 (doze) meses e, decorrido o prazo sem observações, será arquivado, e os interessados, cientificados, valendo-se, inclusive, dos princípios da oportunidade, da economicidade, da razoabilidade e da proporcionalidade. As decisões da CE/UNIRIO, na análise de qualquer fato ou ato submetido à sua apreciação ou por ela levantado, estão resumidas nesta ementa que, com a omissão dos nomes dos investigados, de acordo com o art. 18 do Decreto nº 6.029, de 01/02/07, serão divulgadas no sítio da CE/UNIRIO, e remetidas à Comissão de Ética Pública.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2023.


Francisco Gudione Gomes de Lima
Presidente da Comissão de Ética da UNIRIO

Publicue-se em Boletim, conforme solicitado no
ofício nº 02/2023/CE/UNIRIO de 13/01/2023.
CE, 17/01/2023
Alinea CRAGA..